

633	São José do Divino	14.813.459	0,004233	13.059.832	0,003505	0,0038692
634	São José do Goiabal	18.929.906	0,005410	14.673.275	0,003938	0,0046740
635	São José do Jacuri	18.213.152	0,005205	18.703.095	0,005020	0,0051123
636	São José do Mantimento	9.819.123	0,002806	14.639.297	0,003929	0,0033676
637	São Lourenço	319.266.146	0,091240	355.557.175	0,095427	0,0933335
638	São Miguel do Anta	39.845.357	0,011387	48.556.984	0,013032	0,0122095
639	São Pedro da União	81.465.368	0,023281	96.931.076	0,026015	0,0246481
640	São Pedro do Suaçuí	10.065.000	0,002876	14.803.823	0,003973	0,0034248
641	São Pedro dos Ferros	58.438.199	0,016701	59.857.650	0,016065	0,0163828
642	São Romão	67.415.554	0,019266	86.212.952	0,023138	0,0212022
643	São Roque de Minas	109.898.545	0,031407	211.361.057	0,056726	0,0440667
644	São Sebastião da Bela Vista	229.728.130	0,065652	215.392.872	0,057809	0,0617302
848	São Sebastião da Vargem Alegre	48.446.323	0,013845	35.717.658	0,009586	0,0117156
849	São Sebastião do Anta	12.949.513	0,003701	14.969.347	0,004018	0,0038591
645	São Sebastião do Maranhão	13.492.196	0,003856	13.843.621	0,003715	0,0037856
646	São Sebastião do Oeste	343.890.734	0,098277	265.304.290	0,071204	0,0847407
647	São Sebastião do Paraíso	905.191.902	0,258687	946.702.461	0,254082	0,2563844
648	São Sebastião do Rio Preto	2.158.600	0,000617	3.858.716	0,001036	0,0008263
649	São Sebastião do Rio Verde	7.559.531	0,002160	6.482.374	0,001740	0,0019501
650	São Tiago	75.802.232	0,021663	76.361.377	0,020494	0,0210786
651	São Tomas de Aquino	138.281.832	0,039518	173.411.456	0,046541	0,0430298
652	São Tomé das Letras	36.392.430	0,010400	41.674.150	0,011185	0,0107925
653	São Vicente de Minas	108.446.041	0,030992	84.858.041	0,022775	0,0268833
654	Sapucai-Mirim	19.984.976	0,005711	23.677.335	0,006355	0,0060330
655	Sardão	12.830.777	0,003667	16.411.781	0,004405	0,0040357
850	Sarzedo	1.011.994.055	0,289209	893.969.780	0,239929	0,2645690
851	Sem-Peixe	8.320.146	0,002378	9.318.578	0,002501	0,0024394
766	Senador Amaral	59.055.184	0,016877	68.454.485	0,018372	0,0176246
656	Senador Cortes	8.635.813	0,002468	9.013.488	0,002419	0,0024435
657	Senador Firmino	20.466.238	0,005849	20.532.854	0,005511	0,0056798
658	Senador José Bento	10.595.844	0,003028	12.649.912	0,003395	0,0032116
659	Senador Modestino Gonçalves	28.108.586	0,008033	8.536.618	0,002291	0,0051620
660	Senhora de Oliveira	11.207.158	0,003203	14.827.480	0,003979	0,0035911
661	Senhora do Porto	9.439.836	0,002698	8.969.222	0,002407	0,0025525
662	Senhora dos Remédios	22.840.093	0,006527	23.304.865	0,006255	0,0063910
663	Sericita	12.232.347	0,003496	10.127.317	0,002718	0,0031069
664	Seritinga	9.347.845	0,002671	8.800.610	0,002362	0,0025167
665	Serra Azul de Minas	5.806.304	0,001659	8.147.464	0,002187	0,0019230
666	Serra da Saudade	13.682.739	0,003910	14.383.328	0,003860	0,0038853
667	Serra do Salitre	485.519.776	0,138752	558.525.395	0,149901	0,1443265
668	Serra dos Aimorés	88.976.649	0,025428	83.824.991	0,022497	0,0239627
669	Serrania	63.213.474	0,018065	82.578.274	0,022163	0,0201140
852	Serranópolis de Minas	4.093.346	0,001170	2.846.997	0,000764	0,0009669
670	Serranos	16.684.314	0,004768	15.964.010	0,004285	0,0045263
671	Serro	73.965.822	0,021138	87.720.198	0,023543	0,0223405
672	Sete Lagoas	6.149.803.919	1,757496	5.633.449.914	1,511942	1,6347192
853	Setubinha	10.718.261	0,003063	16.051.581	0,004308	0,0036856
673	Silveirânia	10.857.864	0,003103	5.797.733	0,001556	0,0023295
674	Silvianópolis	59.589.991	0,017030	58.601.278	0,015728	0,0163787
675	Simão Pereira	28.329.174	0,008096	27.274.839	0,007320	0,0077081
676	Simonésia	40.085.314	0,011456	68.679.571	0,018433	0,0149441
677	Sobralia	20.599.169	0,005887	17.113.277	0,004593	0,0052399
678	Soledade de Minas	18.769.655	0,005364	18.482.261	0,004960	0,0051622
679	Tabuleiro	25.218.296	0,007207	27.407.022	0,007356	0,0072813
680	Taiobeiras	160.861.938	0,045971	161.521.483	0,043350	0,0446607
854	Taparuba	11.970.773	0,003421	10.958.424	0,002941	0,0031811
681	Tapira	535.413.476	0,153011	770.108.574	0,206687	0,1798488
682	Tapirai	29.147.856	0,008330	31.355.833	0,008415	0,0083727
683	Taquaraçu de Minas	14.418.810	0,004121	15.951.353	0,004281	0,0042009
684	Tarumirim	53.774.514	0,015368	55.507.619	0,014897	0,0151326
685	Teixeiras	56.844.355	0,016245	77.883.968	0,020903	0,0185740
686	Teófilo Otoni	707.420.682	0,202167	875.216.214	0,234896	0,2185318
687	Timoteo	1.906.452.858	0,544828	1.888.149.976	0,506754	0,5257909
688	Tiradentes	50.753.305	0,014504	59.687.213	0,016019	0,0152618
689	Tiros	190.681.410	0,054493	248.400.508	0,066667	0,0558020
690	Tocantins	110.346.992	0,031535	113.996.686	0,030595	0,0310651
855	Tocos do Moji	27.910.389	0,007976	28.426.298	0,007629	0,0078027
691	Toledo	12.023.590	0,003436	17.736.480	0,004760	0,0040982
692	Tombos	32.418.988	0,009265	34.795.775	0,009339	0,0093017
693	Três Corações	1.217.328.189	0,347889	1.352.875.164	0,363093	0,3554913
58	Três Marias	1.043.399.514	0,298184	1.225.811.621	0,328991	0,3135875
694	Três Pontas	633.454.219	0,181029	795.793.585	0,213580	0,1973047
695	Uruitinga	20.343.423	0,005814	18.957.244	0,005088	0,0054508
696	Tupaciguara	613.652.100	0,175370	650.249.110	0,174518	0,1749441
697	Turmalina	198.719.015	0,056790	153.656.704	0,041239	0,0490147
698	Turvolândia	48.135.562	0,013756	63.116.447	0,016940	0,0153479
699	Ubá	1.102.279.546	0,315010	1.039.790.609	0,279066	0,2970381
700	Ubai	14.927.312	0,004266	18.757.923	0,005034	0,0046502
767	Ubalândia	35.869.899	0,010251	41.627.829	0,011172	0,0107116
701	Uberaba	8.750.335.677	2,500679	9.999.575.575	2,683751	2,5922149
702	Uberlândia	20.210.443.900	5,775759	22.497.743.451	6,038090	5,9069246
703	Umburatiba	14.355.551	0,004103	19.482.061	0,005229	0,0046656
704	Unai	2.162.658.684	0,618047	3.161.512.758	0,848507	0,7332769
856	União de Minas	115.974.206	0,033143	164.441.263	0,044134	0,0386385
857	Uruana de Minas	50.511.426	0,014435	48.082.099	0,012905	0,0136699
705	Uruçânia	192.029.701	0,054878	196.834.368	0,052828	0,0538531
768	Uruçuaia	39.184.236	0,011198	37.169.080	0,009976	0,0105869
858	Vargem Alegre	13.557.082	0,003874	12.087.949	0,003244	0,0035593
706	Vargem Bonita	24.019.797	0,006864	32.590.365	0,008747	0,0078056
859	Vargem Grande do Rio Pardo	37.385.621	0,010684	7.709.750	0,002069	0,0063766
707	Varginha	2.995.831.953	0,856152	2.799.175.919	0,751261	0,8037063
860	Varjão de Minas	157.313.365	0,044957	211.436.614	0,056747	0,0508519
708	Várzea da Palma	313.770.347	0,089670	403.234.002	0,108223	0,0989461
709	Varzelândia	25.396.252	0,007258	24.360.287	0,006538	0,0068979
710	Vazante	505.240.396	0,144388	469.482.791	0,126003	0,1351954
861	Verdelândia	54.504.234	0,015576	45.888.566	0,012316	0,0139461
862	Veredina	22.880.686	0,006539	27.379.934	0,007348	0,0069436
711	Veríssimo	115.523.342	0,033014	147.289.010	0,039530	0,0362724
863	Vermelho Novo	8.887.359	0,002540	26.763.836	0,007183	0,00848614
712	Vespasiano	1.879.495.864	0,537124	1.435.125.185	0,385168	0,4611461
713	Viçosa	490.566.057	0,140194	548.716.820	0,147268	0,1437313
714	Vieiras	12.521.859	0,003579	12.757.043	0,003424	0,0035012
716	Virgem da Lapa	25.928.748	0,007410	22.436.232	0,006022	0,0067158
717	Virgínia	31.844.287	0,009100	29.803.358	0,007999	0,0085497
718	Virginópolis	48.922.748	0,013981	52.011.898	0,013959	0,0139702
719	Virgolândia	11.285.521	0,003225	9.836.833	0,002640	0,0029326
720	Visconde do Rio Branco	702.839.369	0,200858	756.571.893	0,203054	0,2019559
721	Volta Grande	70.893.265	0,020260	99.745.734	0,026770	0,0235152
722	Wenceslau Braz	7.060.843	0,002018	6.283.791	0,001686	0,0018522
	TOTAL	349.918.417.879	100,000000	372.597.003.712	100,000000	100,0000000

Art. 2º – O art. 2º da Resolução nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os Valores Adicionados Fiscais - VAF - e os respectivos índices dos municípios para o exercício de 2019 são, em caráter definitivo, os constantes do Anexo Único desta resolução.”.

Art. 3º – O Anexo Único da Resolução nº 5.219, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único  
(a que se refere o art. 2º da Resolução nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018)

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 30 de agosto de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

30 1267249 - 1

## Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 274/2019, datado de 26/07/2019, da Superintendência Central de Saúde do Servidor/SEPLAG, por seis meses, à servidora Carolina Lemos Coimbra Fernandes, MASP 669.902-9, GEFAZ, em prorrogação, a partir de 16/10/2019.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em prorrogação, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, à servidora CLÁUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO, MASP 904.155-9, TFAZ, em cumprimento a segurança concedida na ação de mandado de segurança nº 5114681-90.2017.8.13.0024, em curso na 6ª Vara de Fazenda Pública e Aquirias da Comarca de Belo Horizonte, a partir 31/07/2019.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 263/2019, datado de 25/07/2019, da Superintendência Central de Saúde do Servidor/SEPLAG, por seis meses, à servidora Elisa Regina Pedrosa Assumpção, MASP 668.997-0, GEFAZ, em prorrogação, a partir de 08/09/2019.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 241/2019, datado de 23/07/2019, da Superintendência Central de Saúde do Servidor/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Jadir Roberto de Souza, MASP 357.996-8, AFAZ, em prorrogação, a partir de 01/11/2019.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 271/2019, datado de 02/08/2019, da Superintendência Central de Saúde do Servidor/SEPLAG, por seis meses, à servidora Ingrid de Souza Siqueira, MASP 941.416-0, AFRE, em prorrogação, a partir de 09/07/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em  
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2019.

Blenda Rosa Pereira Couto  
Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças/SEF  
Superintendente

30 1267262 - 1

CONCEDE QUINHÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 234.911-6, Roselins Teixeira Gomide, GEFAZ, referente ao 9º quinhênio a partir de 25.08.2019.

Masp 263.049-9, Iracy Martins da Costa, GEFAZ, referente ao 9º quinhênio a partir de 31.08.2019.

Masp 263.469-9, Ademir de Araújo